



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

RECEBI
Cordeirópolis, 09 de 08 de 2002
João

Autógrafo nº. 2182

(Projeto de Lei nº. 21/2002, do vereador Cristiano Antonio Guarasemin)

Institui a Campanha Municipal do Aleitamento Materno no Município de Cordeirópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Artigo 1º - Fica instituída a "CAMPAÑA MUNICIPAL DO ALEITAMENTO MATERNO", que será realizada, bimestralmente, na primeira semana do bimestre.

Artigo 2º - A Campanha passa a integrar as atividades do Departamento Municipal de Saúde.

Artigo 3º - São objetivos desta campanha:

- I – estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;
- II – conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel, como mães geradoras alimentadoras de novos "seres" sociais;
- III – sensibilizar todos os setores da sociedade, para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta;

Artigo 4º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a proporcionar meios essenciais para a realização do evento, com a participação e apoio logístico dos Departamentos de Saúde, Educação e Cultura, Promoção Social e de Esportes, nas atividades da campanha.

Artigo 5º - Todos os Clubes de Serviços e as Associações com caráter filantrópico e/ou social, hospitais, bem como as Escolas Públicas e Particulares, Pastoral da Criança e o Conselho Municipal de Saúde, poderão participar da elaboração da campanha.

Artigo 6º - Poderá o Poder Executivo instituir meios para fazer frente a possíveis despesas oriundas da execução da presente lei, em virtude de seu caráter eminentemente social e do objetivo principal, que é a saúde e bem estar da população em geral.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 7 de agosto de 2002.

REGINALDO MARTINS DA SILVA
Presidente

TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
1ª. Secretária

LUIZ CARLOS DA SILVA
2º. Secretário